



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 051/2025

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO DE
SERVIDORES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

CLEONIR ANEIMAR TAUFFER, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo prazo de até seis (06) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em razão de excepcional interesse público, os cargos abaixo identificados:

Denominação da Categoria Funcional	Padrão	Quantidade de cargos a serem contratados
Agente de Combate a Endemias	-	1
Servente	CE-04	1

§ 1º Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos de que trata o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, a Lei do Plano de Cargos e Funções e a Lei do Plano de Carreira do Magistério Público do Município.

§ 2º A carga horária das funções descritas no Artigo 1º poderá ser reduzida a critério da administração sempre que o interesse público demonstrar que tal ato não prejudicará o bom funcionamento dos serviços públicos, cujos vencimentos, neste caso, serão reduzidos proporcionalmente à carga horária estabelecida para as respectivas funções.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Os requisitos exigidos para a contratação de servidores, na forma desta Lei, bem como suas atribuições são as constantes nas Lei Municipal nº 1.412/2019.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º - Fica excepcionado o Artigo 234 da Lei Municipal nº 40/93.

Art. 5º - A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto naquilo que for cabível legalmente, em especial para eventual regulamentação do disposto no Parágrafo 2º do Artigo 1º supra.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, AOS 15 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

CLEONIR ANEIMAR TAUFFER
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 051/2025

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Visa o presente Projeto de Lei solicitar autorização legislativa para realizar a contratação temporária de profissionais para ocuparem os cargos mencionados na tabela do Art. 1º desta Lei.

Justifica-se a contratação emergencial para os cargos de Agente de Combate a Endemias e Servente, uma vez que se encerrarão os contratos temporários para os servidores ocupantes dos cargos, sendo necessário manter o quadro de servidores e também suprir necessidades das secretarias.

Ressalta-se que os profissionais que ora se solicita contratação são de extrema importância ao Poder Público para a execução dos necessários serviços prestados à população, cuja quantidade postulada com o presente Projeto de Lei é a mínima necessária para a continuidade do funcionamento do serviço público.

Nesse sentido, a contratação emergencial mostra-se relevante para garantir que os serviços essenciais não sejam interrompidos, evitando prejuízos e garantindo o atendimento das demandas da população de maneira célere e satisfatória.

Ademais, salienta-se que será realizada a abertura de Processo Seletivo Simplificado para efetivar a contratação pretendida.

À consideração dos Senhores Edis, contando sempre com vossa prestimosa colaboração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, AOS 15 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

CLEONIR ANEIMAR TAUFFER
PREFEITO MUNICIPAL